



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

CAÇAPAVA DO SUL

LEI Nº 19 , de 28 de SETEMBRO de 1971.

C a n c e l a D í v i d a

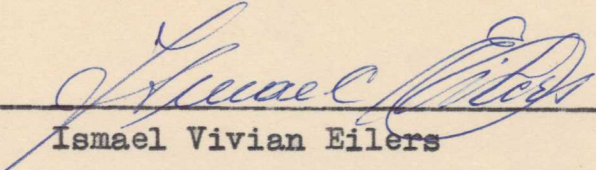
ISMAEL VIVIAN EILERS , Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul .

FAÇO SABER , em cumprimento do disposto no Art. 33 , inciso III , da Lei Orgânica do Município , que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica cancelada a DÍVIDA ATIVA de MARIA ALCI DOS SANTOS , num montante de Cr.\$ 102,85 (CENTO E DOIS CRUZEIROS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

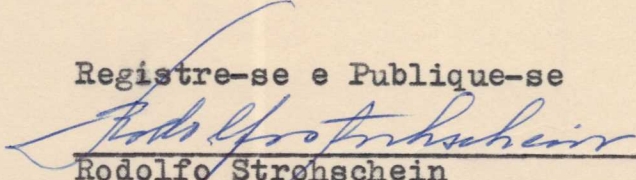
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal , de Caçapava do Sul ,
Rs., 28 de SETEMBRO de 1971.


Ismael Vivian Eilers

Prefeito

Registre-se e Publique-se


Rodolfo Strohschein

Secretário do Município